

BOLETIM INTERNO Nº 015/2020

Publicado em 16 de Abril de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Pactua e aprova em caráter excepcional e temporário no ano de 2020, a ampliação do cofinanciamento de Benefícios Eventuais, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos de remanejamento de Emendas Parlamentares conjuntas, para a **AÇÃO DE CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 177ª reunião extraordinária realizada de forma virtual entre seus representantes em 14 de abril de 2020, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando a Resolução CIB Nº 05/2020, de 22 de março de 2020, que aprovou em caráter excepcional e temporário, o Cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais para exercício de 2020,

Considerando a necessidade de intensificar e ampliar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, os Parlamentares em conjunto resolveram direcionar recursos de emendas parlamentares para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento no valor de **R\$ 675.400,00** (Seiscentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais, oriundo de recursos remanejado de emendas parlamentares para a Unidade Orçamentaria do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

§ 1º - Os recursos serão para ampliar o cofinanciamento de alguns municípios devido a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º – Confirmar os 9 (nove) municípios, valores e objeto que estão sendo direcionados as Emendas Parlamentares para o cofinanciamento por meio do Sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Anexo Único.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO

Concessão de Benefícios Eventuais de Emendas Parlamentares
(Enfrentamento à pandemia do Coronavírus/COVID-19 – Resolução CIB/PE Nº 06/2020)

AUTOR	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Sivaldo Albino	GARANHUNS	Adquirir cestas básicas para auxiliar as famílias mais carentes do município de Garanhuns, tendo em vista o período de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).	R\$ 60.000,00

Juntas	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Aquisição e distribuição de cestas básicas + kits de higiene e limpeza para famílias que não tem acesso ao Bolsa Família ou outro tipo de auxílio, com prioridade para as afetadas por enchentes e quilombolas.	R\$ 70.400,00
Juntas	CARUARU	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal para a população de rua e de cestas básicas e kits de limpeza para trabalhadores ambulantes.	R\$ 60.000,00
Juntas	IGARASSU	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal e limpeza, e cestas básicas para famílias cadastradas no CadÚnico, que não tem acesso ao Bolsa Família ou outro tipo de auxílio.	R\$ 75.000,00
Juntas	JABOATÃO DOS GUARARAPES	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal para pessoas em situação de rua e cestas básicas para ambulantes cadastrados pelo município.	R\$ 60.000,00
Juntas	OLINDA	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal para a população de rua e de cestas básicas e kits de limpeza para trabalhadores ambulantes, com prioridade para as tapioqueiras já cadastradas pela Prefeitura de Olinda.	R\$ 100.000,00
Juntas	PASSIRA	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal e limpeza, e cestas básicas para famílias cadastradas no CadÚnico, que não tem acesso ao Bolsa Família ou outro tipo de auxílio.	R\$ 60.000,00
Juntas	RECIFE	Fornecimento de refeições e kits de higiene pessoal a pessoas em situação de rua e fornecimento de cestas básicas a trabalhadores ambulantes.	R\$ 60.000,00
Juntas	SURUBIM	Aquisição e distribuição de kits de higiene pessoal e limpeza, cestas básicas e/ou auxílio de renda básica para famílias que não tem acesso ao Bolsa Família ou a outro tipo de auxílio.	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 645.400,00

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Pactua em caráter excepcional, devido ao agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita de pessoas infectadas com o COVID-19, a reprogramação de saldo dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, podendo o serviço ou programa estar paralisado ou não, desde que a reprogramação não afete a execução do Serviço, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 177ª reunião extraordinária realizada de forma virtual entre seus representantes em 14 de abril de 2020, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento

Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente d COVID-19,

Considerando o agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a necessidade de intensificar e aumentar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e autorizar a reprogramação de saldo dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos de Serviços ou Programa do Fundo Estadual de Assistência Social, em execução ou não, desde que o Serviço não seja prejudicado, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais.

Art. 2º – Contemplar os municípios que solicitaram à SDSCJ/SEASS por meio de ofício contendo a informação da conta e o valor do saldo a ser reprogramado, comprovado pelo extrato bancário, assim como, os dados da conta de Benefícios Eventuais que deverá ser transferido o recurso. Vide o ANEXO ÚNICO.

§ 1º – Os municípios que ainda não se manifestaram e que tenham recursos que poderão ser reprogramados, deverão encaminhar um ofício contendo informação da conta e o valor do saldo (comprovação pelo extrato bancário) a ser reprogramado, e os dados da conta (Benefícios Eventuais) que deverá ser transferido o recurso. O ofício referente à solicitação deverá ser encaminhando para o E-mail: faf@sdscj.pe.gov.br.

Art. 3º - O município deverá aguardar a autorização desta Secretaria para poder fazer a transferência do saldo, bem como a utilização do mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA
Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO

(REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS)

MUNICÍPIO	DE	PARA	A REPROGRAMAR
Caetés	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 17.278,38
Calçado	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 130.000,00
Custódia	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 52.006,07
Ibimirim	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 5.584,35
Itapissuma	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 16.013,11
João Alfredo	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.875,30
Paudalho	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 54.723,01
Ribeirão	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 9.617,73
Salgadinho	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 11.584,05
Casinhas	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.823,90
Camaragibe	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 124.748,00
Tabira	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 44.887,77
Tracunhaém	cofinanciamento Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 77.347,21
Tracunhaém	Programa PE no Batente	Benefícios Eventuais	R\$ 254.241,10

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

16 de abril de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE